

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ADITIVO Nº 001/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, e na necessidade de correção do e-mail e do CPF do Representante Legal da empresa AUGUSTIN & CIA. LTDA,** para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 19/12/2024,** resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45, COM SEDE NA AV do Comércio nº 25, Vila Maria José, Goiânia, Goiás. CEP: 74815-457, TELEFONE (62) 99967-4771 E WHATSAPP (62)99967-4771, E-MAIL temporarioforza@gmail.com, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL LEIDIMAR TRIGUEIRO, CPF 009.099.071-45.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	YTO / LX – 754 (CABINE FECHADA) POTÊNCIA: 75 CV, (4X4) MOTOR: YTO LR4M5U22/0552E TIER III 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS À FRENTE + 12 RÉ TDP: INDEPENDENTE/ELETRO-HIDRÁULICO TANQUE: 115 LITROS PESO: 3.675 KG AR-CONDICIONADO ANO/MODELO: 2024/2024 OU SUPERIOR, NOVO, SEM USO, ZERO QUILOMETRO/ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO. TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 3 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 70 CV E MENOR QUE 85 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 2.500 KG, PNEUS CONFORME MODELO OFERTADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 90 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 3.400 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS	YTO / LX – 754	29 UN	R\$190.544,10	R\$5.525.778,90



DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.				
---	--	--	--	--

EMPRESA: MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 29.889.808/0001-53, COM SEDE RUA RAIMUNDO MAGNO SILVA, 251, MARIA GORETTI, BH - MG - CEP: 31930-570, E-MAIL: diego@morcomercial.com.br, TELEFONE/WHATSAPP: (31) 99223-1414, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL RODRIGO LEAL TARDANE, CPF 078.672.706-39.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRACÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO POR UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO, 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), POTÊNCIA IGUAL A 85 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTROHIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 3.460 KG, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24" R1 E TRASEIROS 18.4-30" R1, CAPACIDADE DE TANQUE DE 110 LITROS (COM TANQUE AUXILIAR), TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE 3.600 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE 51 LITROS/MIN, EQUIPADO COM DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.	BUDNY BDY- 8540SL CABINADO	32 UN	R\$213.000,00	R\$6.816.000,00

EMPRESA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.552.005/0001-68, COM SEDE NA AV. SEGUNDA AVENIDA, QD. 1B, LT. 48 E, ED. MONTREAL OFFICE, SALAS 905 E 906, CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.934-605 - FONE: (62) 3588-1486, E-MAIL: castrosconsultoriaprime@gmail.com, WHATSAPP 62 98210-2237, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL CLAUDIO DIONES COUTINHO, CPF: 577.941.031-34.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
003	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRACÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA (COMMON RAIL), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 120 CV E MENOR QUE 150 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTROHIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.600 KG, PNEUS CONFORME MODELO OFERTADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 180 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 6.000 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA MÍNIMA DE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM	YTO 1404	07 UN	R\$ 300.000,00	R\$ 2.100.000,00

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



	CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.				
--	--	--	--	--	--

EMPRESA: AUGUSTIN & CIA. LTDA, CNPJ 91.495.457/0001-70, COM SEDE NA AV ALTO JACUI, 1053 - CEP: 99470000, MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, TELEFONE E WHATSAPP (54) 3332-6400, E-MAIL paulo.finger@augustin.com.br, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL PAULO FINGER, CPF 365.714.820-53.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
004	TRATOR AGRÍCOLA MF 7316K DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA (COMMON RAIL), POTÊNCIA DE 160 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCROZADA COM 18 VELOCIDADES A FRENTE E 18 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELETRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 8000 KG, PNEUS DIANTEIROS 18.4X26 E TRASEIROS 24.5X32, CAPACIDADE DE TANQUE DE 200 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE 8.685 KG, REGULAGEM DE ACENTO, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA DE 540/1000 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE 90 LITROS/MIN, EQUIPADO COM 04 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.	MASSEY FERGUSON 7316K	8 UN	R\$461.000,00	R\$3.688.000,00

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura - 24/12/2024 -, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o **valor de R\$ 18.129.778,90**, conforme demonstrativo acima.



4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.



6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS



CIRAU

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 24 de dezembro de 2024.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

ASSINADO NA ARP ORIGINAL

FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

ASSINADO NA ARP ORIGINAL

MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI

ASSINADO NA ARP ORIGINAL

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AUGUSTIN & CIA. LTDA

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, _____, de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ARATIBA	0	0	1	0	0
ÁUREA	0	1	0	0	0
BARÃO DE COTEGIPE	2	2	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL	0	1	0	0	1
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	0	1	1
CAMPINAS DO SUL	1	1	0	0	0
CARLOS GOMES	2	2	0	1	0
CENTENÁRIO	1	1	0	0	1
CHARRUA	1	1	0	0	1
COXILHA	0	0	1	0	0
CRUZALTENSE	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	0	0	1
EREBANGO	1	1	0	0	1
ERECHIM	0	0	0	0	0
ERVAL GRANDE	1	1	0	0	1
ESTAÇÃO	2	2	0	0	1
FAXINALZINHO	0	0	0	1	0
FLORIANO PEIXOTO	1	1	0	0	1
GAURAMA	0	0	1	0	0
GETÚLIO VARGAS	1	1	0	0	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	2	1	0	0	0
IPIRANGA DO SUL	2	2	0	0	1
ITATIBA DO SUL	2	2	0	0	2
JABOTICABA	0	0	0	0	1
JACUTINGA	1	1	0	0	1
MARCELINO RAMOS	0	0	0	0	2
MARIANO MORO	2	2	1	1	0
NÃO-ME-TOQUE	0	0	1	0	1
PAULO BENTO	1	1	0	0	1
PONTE PRETA	0	0	0	1	1
QUATRO IRMÃOS	1	1	0	0	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	0	0	0	1	0
SÃO VALENTIM	0	1	0	0	1
SERTÃO	0	0	0	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	1	1	0	1
TAQUARUÇU DO SUL	2	2	0	1	2
TRÊS ARROIOS	0	0	1	0	0
VIADUTOS	0	0	0	1	0
TOTAL	29	32	7	8	25

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 24 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 19/12/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45, COM SEDE NA AV do Comércio nº 25, Vila Maria José, Goiânia, Goiás. CEP: 74815-457, TELEFONE (62) 99967-4771 E WHATSAPP (62)99967-4771, E-MAIL temporarioforza@gmail.com, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL LEIDIMAR TRIGUEIRO, CPF 009.099.071-45.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	YTO / LX – 754 (CABINE FECHADA) POTÊNCIA: 75 CV, (4X4) MOTOR: YTO LR4M5U22/0552E TIER III 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO TRANSMISSÃO: 12 MARCHAS Á FRENTE + 12 RÉ TDP: INDEPENDENTE/ELETRO-HIDRÁULICO TANQUE: 115 LITROS PESO: 3.675 KG AR-CONDICIONADO ANO/MODELO: 2024/2024 OU SUPERIOR, NOVO, SEM USO, ZERO QUILOMETRO/ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO. TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 3 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 70 CV E MENOR QUE 85 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 2.500 KG, PNEUS CONFORME MODELO OFERTADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 90 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 3.400 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS	YTO / LX – 754	29 UN	R\$190.544,10	R\$5.525.778,90



E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.				
--	--	--	--	--

EMPRESA: MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 29.889.808/0001-53, COM SEDE RUA RAIMUNDO MAGNO SILVA, 251, MARIA GORETTI, BH - MG - CEP: 31930-570, E-MAIL: diego@morcomercial.com.br, TELEFONE/WHATSAPP: (31) 99223-1414, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL RODRIGO LEAL TARDANE, CPF 078.672.706-39.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO POR UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO, 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), POTÊNCIA IGUAL A 85 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTROHIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 3.460 KG, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24" R1 E TRASEIROS 18.4-30" R1, CAPACIDADE DE TANQUE DE 110 LITROS (COM TANQUE AUXILIAR), TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE 3.600 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE 51 LITROS/MIN, EQUIPADO COM DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.	BUDNY BDY- 8540SL CABINADO	32 UN	R\$213.000,00	R\$6.816.000,00

EMPRESA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.552.005/0001-68, COM SEDE NA AV. SEGUNDA AVENIDA, QD. 1B, LT. 48 E, ED. MONTREAL OFFICE, SALAS 905 E 906, CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.934-605 - FONE: (62) 3588-1486, E-MAIL: castrosconsultoriaprime@gmail.com, WHATSAPP 62 98210-2237, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL CLAUDIO DIONES COUTINHO, CPF: 577.941.031-34.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
003	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA (COMMON RAIL), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 120 CV E MENOR QUE 150 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELÉTROHIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.600 KG, PNEUS CONFORME MODELO OFERTADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 180 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MÍNIMO 6.000 KG, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA MÍNIMA DE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS/MIN, EQUIPADO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO,	YTO 1404	07 UN	R\$ 300.000,00	R\$ 2.100.000,00

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



FREIOS HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.				
---	--	--	--	--

EMPRESA: AUGUSTIN & CIA. LTDA, CNPJ 91.495.457/0001-70, COM SEDE NA AV ALTO JACUI, 1053 - CEP: 99470000, MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, TELEFONE E WHATSAPP (54) 3332-6400, E-MAIL paulofinger@augustin.com.br, NESTE ATO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL PAULO FINGER, CPF 513.628.300-97.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
004	TRATOR AGRÍCOLA MF 7316K DE PNEUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MÍNIMO 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DIRETA (COMMON RAIL), POTÊNCIA DE 160 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA COM 18 VELOCIDADES A FRENTE E 18 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA/FORÇA INDEPENDENTE/ELETRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 8000 KG, PNEUS DIANTEIROS 18.4X26 E TRASEIROS 24.5X32, CAPACIDADE DE TANQUE DE 200 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE 8.685 KG, REGULAGEM DE ACENTO, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA DE 540/1000 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE 90 LITROS/MIN, EQUIPADO COM 04 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.	MASSEY FERGUSON 7316K	8 UN	R\$461.000,00	R\$3.688.000,00

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o **valor de R\$ 18.129.778,90**, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 20 de dezembro de 2024.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AUGUSTIN & CIA. LTDA

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, _____, de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ARATIBA	0	0	1	0	0
ÁUREA	0	1	0	0	0
BARÃO DE COTEGIPE	2	2	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL	0	1	0	0	1
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	0	1	1
CAMPINAS DO SUL	1	1	0	0	0
CARLOS GOMES	2	2	0	1	0
CENTENÁRIO	1	1	0	0	1
CHARRUA	1	1	0	0	1
COXILHA	0	0	1	0	0
CRUZALTENSE	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	0	0	1
EREBANGO	1	1	0	0	1
ERECHIM	0	0	0	0	0
ERVAL GRANDE	1	1	0	0	1
ESTAÇÃO	2	2	0	0	1
FAXINALZINHO	0	0	0	1	0
FLORIANO PEIXOTO	1	1	0	0	1
GAURAMA	0	0	1	0	0
GETÚLIO VARGAS	1	1	0	0	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	2	1	0	0	0
IPIRANGA DO SUL	2	2	0	0	1
ITATIBA DO SUL	2	2	0	0	2
JABOTICABA	0	0	0	0	1
JACUTINGA	1	1	0	0	1
MARCELINO RAMOS	0	0	0	0	2
MARIANO MORO	2	2	1	1	0
NÃO-ME-TOQUE	0	0	1	0	1
PAULO BENTO	1	1	0	0	1
PONTE PRETA	0	0	0	1	1
QUATRO IRMÃOS	1	1	0	0	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	0	0	0	1	0
SÃO VALENTIM	0	1	0	0	1
SERTÃO	0	0	0	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	1	1	0	1
TAQUARUÇU DO SUL	2	2	0	1	2
TRÊS ARROIOS	0	0	1	0	0
VIADUTOS	0	0	0	1	0
TOTAL	29	32	7	8	25

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAUI

8 - Ata de Registro de Preços 048-2024 - PE 048 2024 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.pdf

Documento número #9af2e85b-f451-463d-b554-1cb91632d16f
Hash do documento original (SHA256): 99f724f2dcb056ee101e4c22d31e85bbd50a261386b02a707f8a61e62a8cc579
Hash do PAdES (SHA256): 6716acc58ed5795d815a8b58c5dee2c7186ed08ddca8d4d043ee925c62ccac1d

Assinaturas

- ✓

Carlos Alberto Bordin

CPF: 452.723.870-15

Assinou como presidente em 19 dez 2024 às 15:29:35

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025
- ✓

PAULO FINGER

CPF: 365.714.820-53

Assinou como representante legal em 24 dez 2024 às 10:33:29

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 mai 2025
- ✓

LEIDIMAR TRIGUEIRO

CPF: 009.099.071-45

Assinou como representante legal em 22 dez 2024 às 23:01:03

Emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 out 2025
- ✓

RODRIGO LEAL TARDANE

CPF: 078.672.706-39

Assinou como representante legal em 19 dez 2024 às 16:03:32

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 jan 2027
- ✓

CLAUDIO DIONES COUTINHO

CPF: 577.941.031-34

Assinou como representante legal em 20 dez 2024 às 19:53:09

Emitido por AC SOLUTI RFB V5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 mai 2025

Log

19 dez 2024, 15:22:08	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 9af2e85b-f451-463d-b554-1cb91632d16f. Data limite para assinatura do documento: 18 de janeiro de 2025 (15:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de dezembro de 2024 (17:00).
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15.
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: temporarioforza@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEIDIMAR TRIGUEIRO e CPF 009.099.071-45.
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: diego@morcomercial.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO LEAL TARDANE e CPF 078.672.706-39.
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: castrosconsultoriaprime@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDIO DIONES COUTINHO e CPF 577.941.031-34.
19 dez 2024, 15:28:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: paulofinger@augustin.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO FINGER e CPF 513.628.300-97.
19 dez 2024, 15:29:35	Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Componente de assinatura versão 1.1084.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 dez 2024, 16:03:32	RODRIGO LEAL TARDANE assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 078.672.706-39. IP: 201.77.175.39. Componente de assinatura versão 1.1084.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

20 dez 2024, 19:53:09	CLAUDIO DIONES COUTINHO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 577.941.031-34. IP: 177.30.99.210. Componente de assinatura versão 1.1086.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 dez 2024, 23:01:03	LEIDIMAR TRIGUEIRO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 009.099.071-45. IP: 191.221.62.65. Componente de assinatura versão 1.1086.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 dez 2024, 07:29:46	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f fez alteração em paulofinger@augustin.com.br: paulo.finger@augustin.com.br para assinar como representante legal
24 dez 2024, 10:19:25	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f fez alteração em paulo.finger@augustin.com.br: assinar como representante legal. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: CPF 365.714.820-53
24 dez 2024, 10:33:29	PAULO FINGER assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 365.714.820-53. IP: 177.22.95.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.4622848 e longitude -52.8187392. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 dez 2024, 10:33:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9af2e85b-f451-463d-b554-1cb91632d16f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9af2e85b-f451-463d-b554-1cb91632d16f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

8 - Ata de Registro de Preços 048-2024 - PE 048 2024 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA + ADITIVO 01 2024 - CORREÇÃO DADOS.pdf

Documento número #eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325
Hash do documento original (SHA256): d69a226f7e8204fbf03b803fc69deb16034a7dda30103130fee7672f6c8e2d9
Hash do PAdES (SHA256): 027da32b8eb4500c93f6bfbdcacf19a9dde58cf73b38f5758870e30fdd2ef5c10

Assinaturas

- ✓

PAULO FINGER

CPF: 365.714.820-53

Assinou como representante legal em 24 dez 2024 às 11:36:50

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 mai 2025
- ✓

Carlos Alberto Bordin

CPF: 452.723.870-15

Assinou como presidente em 24 dez 2024 às 10:48:24

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025

Log

24 dez 2024, 10:44:47	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325. Data limite para assinatura do documento: 23 de janeiro de 2025 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 dez 2024, 10:47:39	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de dezembro de 2024 (17:00).
24 dez 2024, 10:47:39	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15.
24 dez 2024, 10:47:39	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: paulo.finger@augustin.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO FINGER e CPF 365.714.820-53.

-
- 24 dez 2024, 10:48:24 Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 dez 2024, 11:36:50 PAULO FINGER assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 365.714.820-53. IP: 177.22.95.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.4622848 e longitude -52.8187392. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 dez 2024, 11:36:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº eb214e40-b65b-466b-b3b1-6ebcc0e89325, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.